

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

BÁRBARA SCHELBLE  
Corregedora - DEGASE

Id: 2486467

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS  
CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE Nº 205 DE 15 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-030022/006645/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Solange Pereira 4.253.627-8, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

BÁRBARA SCHELBLE  
Corregedora - DEGASE

Id: 2486464

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS  
CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE Nº 206 DE 15 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-030022/006647/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Moema Nogueira Ferreira Balthazar - Id. Funcional 1.987.429-4, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

BÁRBARA SCHELBLE  
Corregedora - DEGASE

Id: 2486461

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS  
ATO DO DIRETOR-GERAL E DO DIRETOR-PRESIDENTE

\*PORTARIA CONJUNTA DEGASE/EMOP Nº 110 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 42.075, de 09 de outubro de 2009, que cria a Unidade Orçamentária do DEGASE na estrutura da Secretaria de Estado de Educação, Resolução

SEEDUC nº 5985, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito do DEGASE, a Lei Estadual nº 9.970 de 12 de Janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, através do Processo Administrativo nº E-17/002/294/2018 e o que conta no Processo nº SEI-170002/002376/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Execução de serviços de campanha de investigação geotécnica (sondagem), através da "ata de registro de preços nº 002/21" SEI-170002/000540/2021 nas unidades do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, listadas no plano de trabalho, que necessitem de tais serviços, conforme justificava técnica indicada no documento "ordem de serviços", durante o prazo de vigência do termo de cooperação técnica e da ata de registro de preço nº 002/2021.

II - **VIGÊNCIA:** 26/05/2023 até 31/12/2023.

III - **De/Concedente:** 2107: Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE;  
UO: 1802 - Departamento Geral de Ações Socioeducativas - NOVO DEGASE;  
UG: 210700 - Departamento Geral de Ações Socioeducativas - NOVO DEGASE;

IV - **PARA/Executante:** 5351 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP  
UO: 53510 - Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP;  
UG: 045200 - Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP

V - **CRÉDITO:**  
PT: 12.243.0449.1023 - Descentralização das Unidades de Atendimento Socioeducativo

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
449051-01	1.501.120	R\$ 188.421,85
TOTAL		R\$ 188.421,85

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ Nº 24, de 10 de setembro de 2013 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade de Despesa.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

VICTOR POUBEL  
Diretor-Geral / DEGASE

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA  
Diretor-Presidente / EMOP

\*Republicada por incorreção no original publicado no D.O. de 21/06/2023.

Id: 2487249

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS  
CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE Nº 207 DE 15 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-030022/006648/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Ricardo José Campos de Camargo Sales - Id. Funcional 1.988.165-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

BÁRBARA SCHELBLE  
Corregedora - DEGASE

Id: 2486445

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1261 DE 26 DE MAIO DE 2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO DEGASE O PROJETO VISITAÇÃO INTEGRADA SOCIOEDUCATIVA - VIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, Órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, e da Resolução SEEDUC Nº 5.985, de 20/09/2021, publicado no D.O. de 28/09/2021, no uso das atribuições pela legislação em vigor, através do Decreto nº 18.493, de 26 de janeiro de 1993, e o que consta no Processo nº SEI-030022/003219/2023

CONSIDERANDO:

- a Constituição da República Federativa do Brasil;

- a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

- a Lei 12.594/2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

- o DEGASE é órgão pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008;

- o DEGASE é o órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação dos adolescentes após decisão judicial, e que portanto, tem sob sua tutela legal jovens entre 12 e 21 anos;

- o DEGASE é instituição integrante do Sistema de Garantia de Direitos aos adolescentes em conflito com a Lei;

- o DEGASE tem a missão de promover a socioeducação, favorecendo a formação de pessoas autônomas, cidadãos solidários e profissionais competentes, possibilitando a construção de projetos de vida e a convivência familiar e comunitária;

- o DEGASE tem o dever, por lei, de buscar a garantia dos direitos dos adolescentes e a promoção da sua cidadania, incluído o direito a documentação;

- a necessidade de visitar as Unidades Socioeducativas, na busca, de uma prestação de excelência, como também auxiliar na solução das demandas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no DEGASE o Projeto Visitação Integrada Socioeducativa - VIS, que promoverá de forma permanente e contínua a qualidade na prestação do serviço socioeducativo, considerando, neste sentido, toda a especificidade das Unidades Socioeducativas, tanto no exercício diferenciado das atividades socioeducativas quanto naquelas próprias à formação de uma consciência fundamentada no profissionalismo, na proteção e na garantia de direitos.

§1º - A Subdireção/DEGASE supervisionará o Projeto VIS, e as Coordenações e Assessorias envolvidas planejarão e executarão as ações de visitação e apoio às Unidades de Atendimento Socioeducativo, de forma a proporcionar maior eficiência na prestação do serviço fornecido pelo Departamento, através do mapeamento de pontos de melhorias e da garantia do suporte necessário para tratamento das variáveis existentes, a fim de estabelecer ações integradas e estratégias mais eficientes, bem como melhorar a comunicação intersetorial.

§2º - Mediante planejamento, as Coordenações e as Assessorias deverão elaborar checklists próprios com indicadores afetos as suas áreas, objetivando avaliar continuamente as oportunidades de melhoria e implementar planos de ação para alcançar a eficiência desejada.

Art. 2º - As visitas serão realizadas, semanalmente, de forma cíclica, conjuntamente pelas Coordenações e Assessorias, quando serão elaborados relatórios registrando eventuais ocorrências, sugestões de melhorias e outras pontuações pertinentes, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, bem como deverão ser direcionados à Direção Geral após prévia análise da Subdireção Geral.

§1º - O tratamento dos relatórios das visitas deverá ser feito pela Subdireção Geral, em conjunto com as Coordenações e/ou Assessorias, para que sejam providenciadas as devidas soluções e/ou encaminhamentos, sempre levando ao conhecimento, e autorização quando for necessário, do Diretor Geral do DEGASE.

§2º - O formato cíclico para as visitas mencionado no caput poderá em caráter excepcional sofrer alteração por determinação do Subdiretor Geral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

VICTOR POUBEL  
Diretor-Geral - DEGASE

Id: 2487129

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 19/06/2023

PROCESSO Nº SEI-030022/003413/2022 - HOMOLOGO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TABLETS, nos termos abaixo:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Tablets	MGITECH COM. IMP. EXP. LTDA.	17.590.881/0003-02	R\$ 1.385,7143	105 un.	R\$ 145.500,00

Id: 2487123

Você precisa de um Certificado Digital? Que seja um da Imprensa Oficial

Agende seu horário e receba seu certificado na hora!

A partir de:  
Pessoa física: R\$ 105  
Pessoa jurídica: R\$ 130

Descontos especiais para: ME/ EPP/ MEI/ EIRELLI

www.certificadodigital.ioerj.com.br Telefone: 0800 28 44 675